



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1357

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	8
Licitações e Contratos	9
Julgamento	9
Outros Atos	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1357

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI 2954, DE 8 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do mês de prevenção e conscientização à gravidez na adolescência no município de Brodowski e dá Outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 72, inciso VI, **da Lei Orgânica do Município de Brodowski**,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 031/2025, de autoria da nobre vereadora Elenice Sanches Rodrigues Tonello,

Art.1º Fica instituído no âmbito do Município de Brodowski o mês de fevereiro como o “Mês de Prevenção e Conscientização à Gravidez na Adolescência”.

Art.2º São objetivos do Mês da Prevenção e Conscientização à Gravidez na Adolescência:

- I - Fomentar a prevenção da gravidez precoce;
- II - Orientar sobre o uso de métodos contraceptivos;
- III - Buscar a integração da família na discussão sobre a prevenção da gravidez precoce;
- IV - Estimular a prática de atividades extracurriculares como forma de entretenimento, de vivenciar experiências de solidariedade e de autoajuda;
- V - Compartilhar estudos e pesquisas relacionadas à gravidez na adolescência, para a sistematização de dados e busca por melhores medidas de atuação.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brodowski, 8 de julho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1357

Página 3 de 15

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 174 , DE 07 DE julho DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 2891 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2891, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BRODOWSKI, 07 de julho de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 08 01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Ficha: 243	04.124.0080.2090.0000	Controladoria Geral	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 10 02 FUNDO MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Ficha: 397	08.244.0041.2078.0000	Administraçãoe Gestão do SUAS	5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			15.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1357

Página 4 de 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 174 , DE 07 DE julho DE 2025

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 05 01	SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA	
Ficha: 111	15.452.0086.2112.0000 Administração de Obras e Serviços	-15.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-15.000,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1357

Página 5 de 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 175, DE 23 DE junho DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 2891 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2891, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BRODOWSKI, 23 de junho de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 02 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Ficha: 40	02.062.0006.2005.0000	Processo Judiciário	13.466,35
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 05 01 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA			
Ficha: 79	04.122.0009.2017.0000	Administração de Obras e Serviços	4.522,07
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
Ficha: 115	15.452.0086.2114.0000	Administração de Obras e Serviços	2.070,09
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1357

Página 6 de 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 175, DE 23 DE junho DE 2025

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ficha: 215	12.367.0082.2121.0000	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO	18.370,02
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 218	12.367.0082.2121.0000	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO	5.161,85
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 02 FUNDO MUNIC DO DESENV EDUC BÁSICA-FUNDEB			
Ficha: 227	12.361.0082.2099.0000	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO	276.058,03
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	
Ficha: 228	12.361.0082.2099.0000	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO	135.540,42
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha: 233	12.365.0082.2098.0000	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO	176.474,53
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	
Ficha: 234	12.365.0082.2098.0000	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO	50.096,96
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha: 261	10.301.0069.2070.0000	Atenção Básica	5.699,61
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
Ficha: 276	10.301.0069.2070.0000	Atenção Básica	163.409,04
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha: 285	10.302.0071.2071.0000	Média e Alta Complex Ambul e Hospit	624.722,20
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 15 01 SECRETARIA DE GOVERNO			
Ficha: 495	04.122.0076.2087.0000	Administração de Governo	384,18
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA			
Ficha: 525	11.334.0063.2068.0000	Administração do Trabalho e Emprego	6.282,65
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 528	11.334.0063.2068.0000	Administração do Trabalho e Emprego	858,50
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1357

Página 7 de 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2025

Página 3

DECRETO Nº 175, DE 23 DE junho DE 2025

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Ficha: 534	04.122.0074.2073.0000 Administração dos Transportes	4.355,74
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		1.487.472,24

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 07 02 FUNDO MUNIC DO DESENV EDUC BÁSICA-FUNDEB		
Ficha: 224	12.361.0082.2099.0000 GESTÃO DO ENSINO BÁSICO	-1.487.472,24
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-1.487.472,24



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1357

Página 8 de 15

DECRETO Nº 176, DE 08 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2917

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar e
da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um
crédito adicional na importância de
R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 200.000,00

Excesso

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

622 10.302.0071.2071.0000 Média e Alta Complex

Ambul e Hospitalar 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 02 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-
VINCULADOS

800 025 Emenda Voluntária

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior
será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 630, DE 8 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre contratação efetiva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no
uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe
confere o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do
Município e considerando a exoneração do ex-servidor
Esdras Araújo de Sousa do cargo de Vigia.

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, CONTRATAR, em caráter
efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº
01/2022 o Sr(a). Wilker Bianchi do cargo de Vigia, a partir
de 2 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2025.

Brodowski, 8 de julho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

FELIPE VINÍCIUS CAPARELI

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 631, DE 8 DE JULHO DE 2025

*Dispõe sobre concessão de
afastamento para servidor*

público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no
uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei
Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Regina Mara Gullo Populin,
matrícula nº 2214, afastamento pelo período de 1 (um) dia,
em 3 de julho de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2025.

Brodowski, 8 de julho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 632, DE 8 DE JULHO DE 2025

*Dispõe sobre concessão de
afastamento para servidor
público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no
uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei
Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Fabiana Maciel Rodrigues,
matrícula nº35053, afastamento pelo período de 1 (um)
dia, em 2 de julho de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2025.

Brodowski, 8 de julho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 633, DE 8 DE JULHO DE 2025

*Dispõe sobre concessão de
afastamento para servidor
público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no
uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei
Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Michelle Cristina Divero
Silva, matrícula nº3037, afastamento pelo período de 2
(dois) dias, a partir de 26 de junho de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2025.

Brodowski, 8 de julho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1357

Página 9 de 15

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 634, DE 8 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Adriane Leme de Araujo Monte Verde, matrícula nº36012, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 17 de junho de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2025. Brodowski, 8 de julho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 635, DE 8 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Daniel Mandu Mininel, matrícula nº700087, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 7 de julho de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de julho de 2025. Brodowski, 8 de julho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 636, DE 8 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Daniela de Castro, matrícula nº 36062, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 24 de junho de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2025. Brodowski, 8 de julho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 637, DE 8 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Joyce Godini Nepomuceno Barbosa, matrícula nº 36041, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 27 de junho de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2025. Brodowski, 8 de julho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 638, DE 8 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Poliana Elisa Martini de Paiva, matrícula nº 36008, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 23 de junho de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2025. Brodowski, 8 de julho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Julgamento

Ref.: Resposta à Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico nº 010/2025

Processo Administrativo nº 0550/2025

Impugnante: Rigo & Rigo Comércio e Serviços de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1357

Página 10 de 15

Informática Ltda

A empresa Rigo & Rigo Comércio e Serviços de Informática Ltda. apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº [10]/2025, sustentando, em síntese, que a ausência de disponibilização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) junto aos documentos editalícios comprometeria a validade do certame, por suposta afronta aos princípios da publicidade, isonomia, motivação e vinculação ao instrumento convocatório.

Contudo, após detida análise dos fundamentos apresentados, a Administração Pública Municipal não acolhe os argumentos suscitados, com base nos elementos técnicos e jurídicos que se seguem:

1. DO ENTENDIMENTO DO TCU - NÃO OBRIGATORIEDADE DE ANEXAÇÃO DO ETP AO EDITAL

A Lei nº 14.133/2021, que rege a licitação em análise, estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) como parte da fase preparatória da licitação, nos termos do art. 18, inciso I. Contudo, não há na legislação qualquer dispositivo que determine a obrigatoriedade de que o ETP seja anexado ao edital.

Essa interpretação foi recentemente consolidada pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 2273/2024 - Plenário, relatoria do Ministro Benjamin Zymler, no qual restou deliberado:

“A Lei nº 14.133/2021 não obriga a inclusão do Estudo Técnico Preliminar como um anexo do instrumento convocatório”, e que, “embora sua publicação junto ao edital não seja vedada, também não é exigência legal”.

O mesmo Acórdão esclarece que a divulgação do ETP deverá ocorrer no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), apenas após a homologação do certame, conforme disposto no art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Assim, a publicação do ETP durante a fase externa do certame não é obrigatória.

Ademais, a Corte de Contas apontou potenciais riscos na publicação indiscriminada do ETP junto ao edital, tais como: conflito entre o ETP e o Termo de Referência ou Projeto Básico; inclusão de informações excessivas, irrelevantes para os licitantes; possibilidade de indução a erro na formulação das propostas e risco de aumento de impugnações infundadas ou de retrabalho administrativo.

Nesse sentido, concluiu o TCU que a decisão de divulgar ou não o ETP com o edital deve ficar a cargo da Administração, desde que assegurado o planejamento e os fundamentos técnicos exigidos por lei, o que, no presente caso, foi integralmente observado.

2. DA CONFORMIDADE DO PROCEDIMENTO ADOTADO

No presente procedimento licitatório, a Administração elaborou regularmente o ETP na fase preparatória, instruindo devidamente o processo administrativo com base nos princípios da motivação, eficiência e economicidade.

A disponibilização do ETP, como determina o art. 54, § 3º da Lei nº 14.133/2021, será realizada oportunamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após a

homologação do certame, em obediência à literalidade da norma e em conformidade com o que foi validado pelo Acórdão 2273/2024 do TCU.

Ressalta-se que o Termo de Referência, documento vinculante para o certame, encontra-se disponível desde a publicação do edital e contém todas as informações necessárias à adequada formulação das propostas, em atenção ao art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, não há qualquer prejuízo à isonomia entre os licitantes ou ao princípio da publicidade, uma vez que o conteúdo necessário à compreensão e execução do objeto contratual está adequadamente acessível aos interessados.

3. DA IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS FORMULADOS

Não se vislumbra qualquer ilegalidade, omissão ou deficiência que comprometa a validade do edital. A não disponibilização do ETP como anexo do instrumento convocatório está em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a orientação consolidada pelo TCU e com os princípios que regem a Administração Pública.

Assim, não há razão jurídica que justifique a republicação do edital, tampouco a reabertura de prazos, sendo certo que a impugnação apresentada se baseia em interpretação ultrapassada da norma, já superada pela jurisprudência atual.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administração in-de-fe-re a impugnação interposta pela empresa Rigo & Rigo Comércio e Serviços de Informática Ltda., por ausência de respaldo legal e jurisprudencial, e por estar o edital e os atos preparatórios em estrita consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência vigente do Tribunal de Contas da União.

Mantém-se, portanto, inalterado o cronograma da licitação e todos os atos até então praticados.

Brodowski, 07 de julho de 2025. Carmen Lucia Olah - Pregoeira. Márcio Leandro Honorato - Pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1357

Página 11 de 15

Outros Atos



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brodowski
Praça Martin Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP
cmdcabrods@hotmail.com - Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal de Brodowski)
CNPJ: 14.531.171/0001-51 Inscrição Estadual: Isento

PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO DO FMDCA – 2025

APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão que formula, controla e delibera políticas públicas que objetivam a proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente destinam-se a captar recursos para execução de políticas, ações e programas em benefício de crianças e adolescentes e tais recursos devem ser aplicados de acordo com as prioridades do município.

O Plano de Ação e Aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brodowski apresenta a programação da aplicação de recursos em 2025 para as áreas consideradas prioritárias pelo CMDCA, além de traçar metas e ações a serem desenvolvidas.

No início de 2025 foi formulado pelos membros do CMDCA, uma pesquisa base, a fim de nortear as prioridades do município no que se refere proteção de crianças e adolescentes.

O questionário foi enviado de forma on-line para os diversos setores que atendem e lidam com o público infanto-juvenil, os quais responderam por meio de formulário.

As respostas vieram dos setores da Educação, Assistência Social, Terceiro Setor, Saúde, Esporte e Turismo.

Foram apresentados que há demanda reprimida nos Serviços já ofertados pelo Município, demonstrando a necessidade de apoio aos Serviços já existentes, que prestam atendimento à população, porém não conseguem atender todos que necessitam e buscam por atendimento.

As maiores demandas apresentadas referente a melhoria no atendimento à criança e adolescente são:

- Precariedade de programas destinados aos adolescentes de 14 a 17 anos, incluindo inserção no mercado de trabalho e conscientização de empresas para oportunizar acesso dos adolescentes;
- Necessidade de ampliação de atendimento Psicológico e Especialidades infantis, principalmente no que se refere a saúde mental, Psiquiatra, Neurologista e Equipe Multiprofissional, incluindo atendimentos para pessoa com deficiência;
- Ampliação de oferta de atividades de Esporte;
- Ampliação de vagas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Necessidade de contratação de Assistente Social e Psicólogo para atuar na Educação;
- Educação Permanente aos Profissionais que atendem este público.

DESTINE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA DEVIDO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Fundo é administrado pelo C.M.D.C.A. de Brodowski, órgão que determina a política de apoio financeiro às crianças e adolescentes de Brodowski

Assinado por 1 pessoa: MARIANA CORREA DE MELLO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C9A12D78EBE14F4C9CEE18AE618DB4554>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1357

Página 12 de 15



C M D C A

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brodowski
Praça Martin Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP
cmdcabrods@hotmail.com - Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal de Brodowski)
CNPJ: 14.531.171/0001-51 Inscrição Estadual: Isento

A pesquisa também mostrou que a faixa etária de maior demanda, na qual há serviços insuficientes é a de adolescentes de 15 a 17 anos.

Desta forma, considerando o saldo disponível atualmente no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaboramos o seguinte Plano:

RECURSO ATUAL → R\$ 481.858,24			
Tipo de Recurso	Valor		Situação
IR direcionado APAE	115.000,00 (2023)	Entidade: 189.200,00	Em andamento para repasse
	6.500,00 (2023)	Retido: 47.300,00	Em andamento para repasse
	115.000,00 (2024)		Em andamento para repasse
IR direcionado ACAPO	9.500,00 (2024)	Entidade: 7.600,00 Retido: 1.900,00	Em andamento para repasse
TOTAL	246.000,00	196.400,00 – SERÁ REPASSADO 49.200,00 – RETIDO NO FUNDO	

CMDCA 2025			
Metas	Ação	Recurso	Prazo
Retenção segundo regimento do CMDCA	Reter 5 salários mínimos, conforme Regimento Interno	R\$ 7.590,00	Curto prazo
Capacitar os membros do CMDCA	Contratar Capacitação para os membros do CMDCA	R\$ 20.000,00	Médio prazo
Capacitação Conselho Tutelar	Contratar ou disponibilizar recurso para que os Conselheiros Tutelares possam se capacitar anualmente	R\$ 10.000,00	Médio Prazo

DESTINE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA DEVIDO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Fundo é administrado pelo C.M.D.C.A. de Brodowski, órgão que determina a política de apoio financeiro às crianças e adolescentes de Brodowski

Assinado por 1 pessoa: MARIANA CORREA DE MELLO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C9A12D78EBE14F4C9EE18AE618DB4554>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1357

Página 13 de 15



C M D C A

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brodowski
Praça Martin Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP
cmdcabrods@hotmail.com - Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal de Brodowski)
CNPJ: 14.531.171/0001-51 Inscrição Estadual: Isento

Ações na Comunidade	- Promover uma Palestra sobre tema relevante na Proteção de crianças e adolescentes.	R\$ 10.000,00	Curto prazo
Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?	Contratar empresa para assessoramento da Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 8.000,00	Médio prazo
Edital de Chamamento para as prioridades levantadas em caso de necessidade.	- Dentre as prioridades de atuação frente a infância, lançar edital de chamamento público para aplicação dos recursos do Fundo.	Sem custo	Curto prazo
	1ª Prioridade: Atendimento a adolescentes de 15 à 17 anos com foco na preparação para o mundo do trabalho	R\$ 45.973,00	Curto prazo
	2ª Prioridade: Serviço de atendimento Psicológicos e sociais para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade	R\$ 45.973,00	Curto prazo
	3ª Prioridade: Atendimento especializado para pessoas com deficiência intelectual, múltipla, sensorial e com transtorno global do desenvolvimento e suas famílias.	R\$ 45.973,00	Curto prazo
	4ª Prioridade: Serviço de Atendimento à crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, com foco no desenvolvimento de Esporte.	R\$ 45.973,00	Curto prazo
	5ª Prioridade: Ampliação de vagas de Serviço de Convivência e Fortalecimento	R\$ 45.973,00	Curto prazo

DESTINE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA DEVIDO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Fundo é administrado pelo C.M.D.C.A. de Brodowski, órgão que determina a política de apoio financeiro às crianças e adolescentes de Brodowski

Assinado por 1 pessoa: MARIANA CORREA DE MELLO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C9A12D78EBE14F4C9EE18AE618DB4554>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1357

Página 14 de 15



C M D C A

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brodowski
Praça Martin Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP
cmdcabrods@hotmail.com - Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal de Brodowski)
CNPJ: 14.531.171/0001-51 Inscrição Estadual: Isento

	de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 à 15 anos.		
--	--	--	--

Este plano de ação foi aprovado em plenária do CMDCA em maio/2025 segue assinado pela Presidente deste Conselho Municipal dos direitos da Criança e do adolescente de Brodowski.


Mariana Corrêa de Mello

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brodowski.
CMDCA

DESTINE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA DEVIDO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Fundo é administrado pelo C.M.D.C.A. de Brodowski, órgão que determina a política de apoio financeiro às crianças e adolescentes de Brodowski

Assinado por 1 pessoa: MARIANA CORREIA DE MELLO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C9A12D78EBE14F4C9EE18AE618DB4554>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1357

Página 15 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA R. JOSÉ BRANCO, Nº 142 - CENTRO - CNPJ: 45.301.652/0001-02
BRODOWSKI/SP - CEP 14.340-000
FONE: 1636649100



CÓDIGO DE ACESSO

C9A12D78EBE14F4C9EE18AE618DB4554

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MARIANA CORREA DE MELLO em 08/07/2025 10:49:11
CPF:***.***-018-02
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C9A12D78EBE14F4C9EE18AE618DB4554>